



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Itanhanga

Gestão 2017/2020 – Biênio 2017 - 2018.

AUTÓGRAFO DE LEI N°. 007/2018.

DATA: 17 DE ABRIL DE 2018.

AO PROJETO DE LEI 09/2018

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO TOTAL OU PARCIAL DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Senhor Eleandro Cesar Cassol, Presidente da Câmara Municipal de Itanhanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Faz Saber que a Câmara Municipal Aprovou, e Ele Encaminha - o para Sanção do Exmo. Senhor Prefeito Municipal Edu Laudi Pascoski, o Seguinte Autógrafo de Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional Especial por anulação total ou parcial de dotações, no valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil Reais) nos termos do Artigo 41, inc. II da Lei Federal nº 4.320/64, para inclusões de fontes de recursos no e dotações não consignadas no Orçamento vigente, conforme segue:

ORGÃO: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE: 001 - GABINETE DA SECRETARIA

FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO

SUB FUNÇÃO: 368 - EDUCAÇÃO BÁSICA

PROGRAMA: 0 016 - TRANSPORTE ESCOLAR

Projeto/Atividade: 2118 - Manutenção do Transporte Escolar - Convênio

3390.30.0000. MATERIAL DE CONSUMO..... R\$ 60.000,00

3390.39.0000. OUTROS SERV. DE TERC.PESSOA JURÍDICA...R\$ 20.000,00

FONTE DE RECURSO: 0.1.30.000000 - Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB

TOTAL GERAL.....R\$ 80.000,00



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Itanhanga

Gestão 2017/2020 – Biênio 2017 - 2018.

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial do Artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de anulação total ou parcial de dotações em conformidade com o §1º inciso III do artigo 43, da Lei 4.320/64.

ORGÃO: 09 - SECRETARIA MUN. DE TRANSP. OBRAS E SERV. PUBLICOS.
UNIDADE: 002 - Depto. De Transportes, Obras e Serviços Públicos
FUNÇÃO: 26 - TRANSPORTE
SUB FUNÇÃO: 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO
PROGRAMA: 0030 - EXECUÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA
Projeto/Atividade: 2137 - Manutenção do FETHAB

FONTE DE RECURSO: 0.1.30.000000 - Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB

3390.30.0000. MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 50.000,00
3390.39.0000. OUTROS SERV. TERC. PESSOA JURÍDICA.....R\$ 30.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itanhanga/MT, 17 de abril de 2018.

ELEANDRO CESAR CASSOL
Presidente
Câmara Municipal de Itanhanga.